



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 950, DE 06 DE JULHO DE 2009.

ESTABELE NORMAS PARA A UTILIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS QUE ESPECIFICA, NO PERÍODO EM QUE SERÁ REALIZADO O 186º JUBILEU DE NOSSA SENHORA DA SAÚDE – “ FESTA DE AGOSTO 2009”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

Considerando que a Irmandade do Santíssimo Sacramento, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, estará promovendo, no período de 6 a 15 de agosto de 2009, o 186º Jubileu de Nossa Senhora da Saúde - “Festa de Agosto”;

Considerando a preocupação desta Administração Pública em proteger a integridade pessoal e a segurança das pessoas que irão prestigiar e promover o tradicional evento;

Decreta:

Art. 1º - Fica proibido, no período de **06 a 15 de agosto de 2009**, fazer uso dos materiais e ou equipamentos, abaixo descritos, no perímetro que se inicia à **Rua Santos Dumont, nº 25 – Várzea (Poliesportivo Municipal) , passando para o nº 25 (Restaurante Flamboyant) até o nº 6.150 (Restaurante Maracujá) - Avenida Getúlio Vargas - Orla da Lagoa Central:**

Proibido utilizar:

- a) mesas e cadeiras, em passeios públicos;
- b) garrafas de vidro, espetos para churrasco, objetos cortantes e ou pontiagudos, tais como, canivetes, facas, etc.;
- c) equipamento de som cujo nível sonoro produza ruídos acima de 60 (sessenta) decibéis no ambiente exterior e que esteja instalado em automotivos, bares, restaurantes e vias públicas, sem a prévia autorização do órgão municipal competente (Alvará de Autorização).

Parágrafo único: O consumo, a comercialização de bebidas em garrafas de vidro e a utilização de objetos cortantes/pontiagudos, somente serão permitidos dentro das dependências dos estabelecimentos comerciais.

Art. 2º - No caso do descumprimento das disposições estabelecidas neste decreto, fica o infrator sujeito às sanções penais cabíveis.

Parágrafo único: O controle e a fiscalização de que trata este decreto caberão ao Setor de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa e ao Pelotão da Polícia Militar de Minas Gerais, que estarão atuando em parceria, durante o período em que será realizado o 186º Jubileu de Nossa Senhora da Saúde.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA EM, 06 DE JULHO DE 2009.

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
PREFEITO MUNICIPAL**